

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde



RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

RESUMO

1ª edição
2017-2018
Maria Helena - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

SALVADOR FRANCISCO
Vice-Prefeito

CLAUDENIR DE LIMA
Secretário de Saúde

Coordenação

RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRA
Farmacêutica - Responsável Técnica

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRA CRF-PR 24695 - FARMACÊUTICA;
LORENA FERREIRA PIRATH ROPELATO CRO - PR 16182 - DENTISTA;
DOUGLAS EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE CRM-PR 33067 - MÉDICO;
LARISSA MIRIAN DA SILVA FERREIRA CRM-PR 36076 - MÉDICA;
DAYSE MARA MURIO RIBEIRO RODRIGUES COREN-PR - ENFERMEIRA;
MARCIENE MARQUES DE FREITAS COREN-PR - ENFERMEIRA.

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO
JOILSA MALVEZZI
RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRA

COLABORADORES
ADRIANE NASCIMENTO SILVA CUSTÓDIO
DANIELA MARQUES
HEBER LEPRE

SUMÁRIO

Table with 2 columns: Item and Page number. Includes sections like PREFÁCIO, APRESENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, etc.

PREFÁCIO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME é um instrumento utilizado para orientar as ações de Assistência Farmacêutica e da Terapêutica no município, é indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto do SUS (Sistema Único de Saúde).

A REMUME está inscrita na Política de Assistência Farmacêutica do município, que norteia as ações de cuidados à saúde da população. Portanto, não deve ser vista como uma "simples" Relação de Medicamentos. E sim como uma relevante ferramenta para a melhoria da Assistência Farmacêutica, para apoiar aos demais profissionais da área da saúde, bem como para toda a população do município.

CLAUDENIR DE LIMA
Secretário de Saúde

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que a Prefeitura Municipal de Maria Helena PR, através da Secretaria Municipal de Saúde apresenta à sociedade deste município esta importante publicação que representa o avanço das implementações pelo município no âmbito da Política Nacional de Medicamentos.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) assume definitivamente as características de participação, de qualificação técnica na avaliação e de transparência dos métodos e resultados, este processo estabelece novos parâmetros para as revisões futuras e favorece a continuidade do trabalho.

A REMUME contém apresentações e é composta por medicamentos utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo, servindo de subsídios para o uso racional de medicamentos e, conseqüentemente, da atenção à saúde da população.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB ou DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

A REMUME tem a intenção de incrementar a qualidade da prescrição e facilitar o processo de escolha do medicamento e da dispensação, além de facilitar o abastecimento dos sistemas, inclusive o armazenamento e a distribuição, tornando-os mais regulares e eficientes, com economia e racionalização. A REMUME é a lista complementar de medicamentos são inseridas de conflitos de interesse e selecionadas com base nos medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENOME) e na medicina baseada em evidências, visando subsidiar os profissionais de saúde para a prescrição, a dispensação e o uso dos medicamentos para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Assistência Farmacêutica não se limita a dispensação de medicamentos de maneira isolada, mas articulada às demais ações de saúde, envolvendo o maior número possível de profissionais da área, sendo o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso ao seu uso racional.

Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva de obtenção de resultados concretos e na melhoria da saúde da população.

O medicamento é um insumo estratégico para melhoria das condições de saúde da população. O uso racional de medicamentos parte do princípio que o paciente recebe o medicamento apropriado para suas necessidades clínicas, nas doses individualmente requeridas para um adequado período de tempo a um baixo custo para ele e sua comunidade.

MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS EM UNIDADES HOSPITALARES (USO INTERNO)

A avaliação dos medicamentos de uso interno (Anexo 1) deve ser parte integrante do programa de garantia de qualidade, através da determinação dos critérios de uso dos medicamentos e dos protocolos de tratamento, aprovados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, mensurando a eficácia ou ineficácia dos efeitos dos tratamentos. Esses medicamentos são de uso exclusivo dos estabelecimentos de saúde do município, não podendo em hipótese alguma ser dispensados a pacientes.

INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO

Todas as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser encaminhadas a comissão, discutidas e aprovadas junto com formulário próprio (Anexo 2), acompanhado da documentação exigida e referências bibliográficas adequadas.

CONTROLE PORTARIA Nº344/98

LISTA-A2 Substâncias psicotrópicas (Sujeitas a Notificação de Fiscalização "B")
LISTA-A-C1 Outras substâncias sujeitas a controle especial (Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)
LISTA-A22 Lista de insumos químicos utilizados para fabricação e síntese de entorpecentes e/ou psicotrópicos (Sujeitos a Controle do Ministério da Justiça)

RESOLUÇÃO -RDC20/011

Deputado sobre o controle de medicamentos a base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolada ou em associação.

TERATOGENICIDADE E AMAMENTAÇÃO

A - Estudos controlados em mulheres não conseguem demonstrar um risco para o feto, no primeiro trimestre (e não existe qualquer evidência de um risco em trimestres posteriores); e a possibilidade de danos ao feto não parece rejeitado.
B - Os estudos de reprodução animal não demonstraram risco fetal, mas não há estudos controlados em mulheres grávidas, ou estudos de reprodução animal têm demonstrado um efeito adverso (que não seja uma diminuição na fertilidade), que não foi confirmado em estudos controlados em mulheres no primeiro trimestre (e não existe qualquer evidência de um risco em trimestres posteriores).
C - Os estudos em animais revelaram efeitos adversos sobre o feto (teratogênico ou embriocida ou outro) e não há estudos controlados em mulheres ou estudos em mulheres e animais não estão disponíveis. Essas drogas devem ser administradas apenas se o benefício potencial justificar o risco potencial para o feto.
D - Existe evidência positiva de risco fetal humano, mas os benefícios de utilização em mulheres grávidas podem ser aceitáveis, apesar do risco (por exemplo, se a droga é necessária uma situação de risco de vida ou de uma doença grave em que as drogas mais seguras, não pode ser utilizado ou são ineficazes).
E - Estudos em animais ou em seres humanos demonstraram anomalias fetais, ou se houver evidência de risco fetal com base na experiência humana, ou ambos, bem como o risco de uso da droga em mulheres grávidas claramente supera qualquer benefício possível. O medicamento é contra - indicado em mulheres que estão ou podem engravidar.

SIGLÁRIO

- SUS - Sistema Único de Saúde
RENOME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
DCB - Denominação Comum Brasileira
ATC - Código Anatómico Terapêutico Químico
A - Trato Digestivo e Metabolismo
B - Sangue e Órgãos Hematopoieticos
C - Sistema Cardiovascular
D - Dermatológicos
G - Genito Urinário e Hormônios Sexuais
H - Hormônios de Uso Sistêmico
J - Anti-Infecçiosos para Uso Sistêmico
L - Antineoplásicos e Imunoglobulinas
M - Aparelho Músculo-Esquelético
N - Sistema Nervoso
P - Antiparasitários, Inseticidas e Repelentes
R - Sistema Respiratório
Q - Uso Veterinário
S - Órgãos Sensoriais
V - Vários
HP - Uso restrito hospitalar

UNIDADES DE MEDIDA E VIAS DE ADMINISTRAÇÃO

- Amp. - ampola
Cap. - cápsula
Crem. - creme
Comp. - comprimido
Inj. - injetável
Fr. - frasco
Pom. - pomada
Susp - suspensão
Xp. - xarope
Gts - gota
U - unidade
Sol. - Solução
EV - endovenoso
IM - intramuscular
gr - grama
mg - miligrama
mcg - micrograma
mL - mililitro

CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA E QUÍMICA

Table with columns: ATC Code, DCB, Concentration and Presentation, RENAME, Teratogenicity, Amamentation, Control Portaria nº. Includes sections for Digestive and Metabolic, and Drugs for Disturbances Related to Acid.

Table with columns: ATC Code, DCB, Concentration and Presentation, RENAME, Teratogenicity, Amamentation, Control Portaria nº. Includes sections for Drugs for Disturbances Related to Acid, and Bile and Treatment of Itch.

Table with columns: ATC Code, DCB, Concentration and Presentation, RENAME, Teratogenicity, Amamentation, Control Portaria nº. Includes sections for Antidiarrheals, Antiparasitics, and Anticancer Agents.

Table with columns: ATC Code, DCB, Concentration and Presentation, RENAME, Teratogenicity, Amamentation, Control Portaria nº. Includes sections for Anticancer Agents, Anticancer Agents, and Anticancer Agents.

Table with columns: ATC Code, DCB, Concentration and Presentation, RENAME, Teratogenicity, Amamentation, Control Portaria nº. Includes sections for Anticancer Agents, Anticancer Agents, and Anticancer Agents.

Table with columns: ATC Code, DCB, Concentration and Presentation, RENAME, Teratogenicity, Amamentation, Control Portaria nº. Includes sections for Anticancer Agents, Anticancer Agents, and Anticancer Agents.

Table with columns: ATC Code, DCB, Concentration and Presentation, RENAME, Teratogenicity, Amamentation, Control Portaria nº. Includes sections for Anticancer Agents, Anticancer Agents, and Anticancer Agents.

Table with columns: ATC Code, DCB, Concentration and Presentation, RENAME, Teratogenicity, Amamentation, Control Portaria nº. Includes sections for Anticancer Agents, Anticancer Agents, and Anticancer Agents.

Table with columns: ATC Code, DCB, Concentration and Presentation, RENAME, Teratogenicity, Amamentation, Control Portaria nº. Includes sections for Anticancer Agents, Anticancer Agents, and Anticancer Agents.

Table with columns: ATC Code, DCB, Concentration and Presentation, RENAME, Teratogenicity, Amamentation, Control Portaria nº. Includes sections for Anticancer Agents, Anticancer Agents, and Anticancer Agents.

Table with columns: ATC Code, DCB, Concentration and Presentation, RENAME, Teratogenicity, Amamentation, Control Portaria nº. Includes sections for Anticancer Agents, Anticancer Agents, and Anticancer Agents.

Table with columns: ATC Code, DCB, Concentration and Presentation, RENAME, Teratogenicity, Amamentation, Control Portaria nº. Includes sections for Anticancer Agents, Anticancer Agents, and Anticancer Agents.

Table with columns: ATC Code, DCB, Concentration and Presentation, RENAME, Teratogenicity, Amamentation, Control Portaria nº. Includes sections for Anticancer Agents, Anticancer Agents, and Anticancer Agents.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da ATA de Registro de Preços nº 045/2016.
Pregão Presencial nº 063/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente Ata, estabelecido na Cláusula Terceira, com término previsto para 20 de julho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste instrumento permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 01/12/2016.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da ATA de Registro de Preços nº 046/2016.
Pregão Presencial nº 063/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente Ata, estabelecido na Cláusula Terceira, com término previsto para 20 de julho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste instrumento permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 01/12/2016.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016-PMP
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP/MEI
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de conjunto de cortinas em tecido tipo blackout, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Hospus - Programa de Apoio aos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário Por Item.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 de dezembro de 2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Bynington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 15.609/2007 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.
Pérola/PR, 07 de dezembro de 2016.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fornecedor nº 090/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 10 de agosto de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 01/12/2016.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fornecedor nº 87/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 03 de agosto de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 08/12/2016.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fornecedor nº 126/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 30 de junho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 08/12/2016.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fornecedor nº 127/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: CLOMIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de março de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 08/12/2016.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fornecedor nº 127/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: DUETO CONFECCOES LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 30 de junho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 08/12/2016.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 146/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: H. H. C. DOS SANTOS - CONSTRUTORA - ME.
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global objetivando a execução de readequação e revitalização de vias e calçadas de ruas urbanas pertencentes ao Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 98.230,44 (noventa e oito mil duzentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência: 08/12/2016 a 08/12/2017.
Fundamentação: Tomada de Preços nº 10/2016
Adjudicada e Homologada: 07/12/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fornecedor nº 08/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de dezembro de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 01/12/2016.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fornecedor nº 102/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: MARIANGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de dezembro de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 01/12/2016.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fornecedor nº 106/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: MARIANGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de dezembro de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 01/12/2016.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 159/2013
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA - ESCOLA DO PARANA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência, estipulado na cláusula décima oitava do presente contrato, para 31 de dezembro de 2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado o valor do contrato inicial em R\$ 299.318,40 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 08/12/2016.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fornecedor nº 103/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de dezembro de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 01/12/2016.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fornecedor nº 107/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de dezembro de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 01/12/2016.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2016
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 005/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE LIVROS DE REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 001/2016) E DE LEI ORÇÂNCIA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.
Contratada: Empresa BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA – CNPJ Nº 07.274.456/0001-99.
Justificativa: Aquisição de serviços de gráfica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste. Vigência: 08/12/2016 a 08/01/2016 – 01 (um) mês.
Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme cláusula terceira do contrato n.º 005/2016.
Previsão legal: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.
Tuneiras do Oeste, 08 de dezembro de 2016.
JOÃO ROBERTO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016-PMX
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
O MUNICIPIO DE XAMBRÉ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sito na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa objetivando o fornecimento e instalação de ar condicionado a serem instalados na creche da sede de Xambré, distritos de Elisa e Casa Branca do município de Xambré, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 21/12/2016 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 005/2006.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321557, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ, PR 07 de dezembro de 2016
LUCAS CAMPANHOLI Prefeito Municipal
EDEVALDO DELAI Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ

Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº035/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 035/2016 PMX, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de molas, componentes e serviços, para veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação, e Fundo Municipal de Saúde do Município de Xambré, e conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA. 29.081,76
Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambré- Pr, 08 de dezembro de 2016.
LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal de Xambré

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº091/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÉ
CONTRATADO: FIV VIANA FILI – SERVIÇOS MÉDICOS – ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Plantões Médicos (plantões 24/24 e 31/12 período noturno) e (25/12 e 01/01 período diurno) em consultas de urgência e emergência, na Rede Municipal de Saúde de Xambré – Referência – SIA/SUS.
VIGÊNCIA: 05/12/2016 a 02/01/2017
VALOR: R\$8.000,00
FUNDAMENTAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016 e edital de Chamada Pública nº 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Data: 07 de dezembro de 2016
LUCAS CAMPANHOLI
PREFEITO DO MUNICIPIO DE XAMBRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expedito o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação, adjudico a licitante vencedora e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 042/2016 Pregão Presencial nº 033/2016, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
SANCRISTO SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA- CNPJ-14.147.098/0001-19
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, E ENTREGA AOS GRUPOS A- INFECTANTES/ B- QUÍMICOS E PERFUROCORTANTES conforme a resolução CONAMA nº 358/05 resolução nº 306/04 da ANVISA, objeto deste certame, para suprir as necessidades da Administração Pública.
Brasilândia do Sul-PR, 08 de Dezembro de 2016.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município
Atenciosamente.



ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 040/2015 – Pregão Presencial nº 011/2015.
Ata de Registro de Preços / Contrato de Fornecedor nº 039/2015.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: DARCI RODRIGUES DE PAULA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.704/0001-72, estabelecida na Rua Guimarães Rosa, nº 606, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecedor nº 039/2015, celebrado junto à empresa DARCI RODRIGUES DE PAULA – ME, pelo prazo de seis (6) meses, bem como no montante máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, tendo em vista o fato da totalidade das marmitas adquiridas no Pregão Presencial nº 011/2015, que visou atender a Base Descentralizada do SAMU 192 – Noroeste do Paraná situada no Município de Goioerê, Estado do Paraná, já ter sido quase que totalmente consumidas, havendo, entretanto, a necessidade de fornecimento de mais quantidade, o que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo.
Valor total estimado: R\$ 4.608,75 (quatro mil, seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses - 07 de dezembro de 2017.
Umuarama/PR, 07 de dezembro de 2016.
UMOACIR SILVA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 159/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
07/12/2016 PROGRAMA / MINHA CASA MINHA VIDA CONTRATO DE REPASSE 0424625-14 SONHO MEU II R\$ 6.899,94
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de dezembro de 2016.
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
NOTIFICAÇÃO Nº 160/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
02/12/2016 TRANSPORTE ESCOLAR recurso Estadual PETER R\$ 75.932,73
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de dezembro de 2016.
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
NOTIFICAÇÃO Nº 161/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
07/12/2016 MEC/FUNDEB/RENDIMENTO ESCOLAR/CRECHE R\$ 84.130,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de dezembro de 2016.
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
NOTIFICAÇÃO Nº 162/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
07/11/2016 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R\$ 21.800,00
07/11/2016 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R\$ 24.000,00
29/11/2016 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R\$ 24.000,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de dezembro de 2016.
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
NOTIFICAÇÃO Nº 163/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
07/11/16 MDS /BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA R\$ 12.725,84
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de dezembro de 2016.
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
NOTIFICAÇÃO Nº 164/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
07/11/16 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R\$ 15.000,00
23/11/2016 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R\$ 9.000,00
29/11/2016 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R\$ 9.000,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de dezembro de 2016.
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
NOTIFICAÇÃO Nº 165/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
06/12/2016 FUNDEB R\$ 31.348,33
07/12/2016 FUNDEB R\$ 13.352,54
07/12/2016 FUNDEB R\$ 9.390,29
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de dezembro de 2016.
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 166/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
06/12/2016 FUNDEB R\$ 31.348,33
07/12/2016 FUNDEB R\$ 13.352,54
07/12/2016 FUNDEB R\$ 9.390,29
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de dezembro de 2016.
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2016
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2016
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 08 de dezembro de 2016 pelo presente instrumento de homologação, celebramos entre si o MUNICIPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Paraná, na qualidade de CONTRATADA empresa: GRANVILLE GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.680.956/0005-78, neste ato representada pela ANGELA MARIA MEMBERG BARALDI, portador (a) do RG nº 40250379, CPF nº 622.400.299-20, residente na Av. Tiradentes, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 038/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de Empresa detentora de Exclusividade para realização de resbo programada para a Veicula da Marca Renault utilizado como ambulância sob nº de Patrimônio 6845
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE nº 038/2016, sendo pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros constantes do CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total estimado para o fornecimento de GRANVILLE GRANVILLE VEÍCULOS LTDA é de R\$ 3.474,00 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir do início em 08 de dezembro de 2016 e término em 04 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratantes, e saído nos itens listados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que constam nos produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº038/2016". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais controvérsias no cumprimento do presente contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o fizeram.
Altonia-PR, 08 de dezembro de 2016
AMARILDO RIBEIRO NOVAO
Prefeito Municipal
GRANVILLE GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
Angela Maria Memberg Baraldi
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016 - PMCG
PROCESSO Nº 095
O MUNICIPIO DE CIDADE GAUÇA – PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consistente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito do lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 08:30 hr do relogio afixado no referido departamento no dia 22/12/2016 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 22/12/2016 as 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 – DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tendo como objeto a contratação de empresas habilitada para aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza e higienização, destinados às Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Giovanni Martins de Souza, mediante pelo portaria nº 070/2016, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha – PR, 08 de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS FREQUENTE COMO REPROGRAFIA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2016, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Município de Douradina-PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações, da Prefeitura a licitação na modalidade PREGÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 001/2016 e suas alterações, Lei 10.520/02 e 10.919/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006, para seleção de propostas no sentido da contratação de empresa especializada para os serviços de impressão Gráfica sob demanda, incluindo papel, acabamento e todo o material de suprimento, atendendo as atividades finalísticas da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
O Edital nº. 74/2016 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de dezembro de 2016, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-PR, 08 de dezembro de 2016.
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 458/2016
Exonera AMAURI SALLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR AMAURI SALLO, portador da Cédula de Identidade nº. 4.600.433-7 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Transportes I, símbolo do CC 5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria nº. 013/2013, a partir de 03 de dezembro de 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 459/2016
Exonera THAIS LUCIANA VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR THAIS LUCIANA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.666.901-1 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Odontologia, símbolo do CC 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria nº. 348/2015, a partir de 07 de dezembro de 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 460/2016
Promove Professores por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 041, de 11 de agosto de 2010, R E S O L V E:
Art.1º Fica promovido a partir de 01 maio de 2015, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, os Professores abaixo relacionados, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos níveis e classes como segue:
NOME RG DO NÍVEL E CLASSE PARA NÍVEL E CLASSE
01 Agnaldo da Silva Souza 5.864.558-3 Nível C 02 Nível C 03
02 Elaine Pereira de Souza Mariano 7.152.411-6 Nível C 02 Nível C 03
03 Rozani Pereira de Moraes Almeida 6.071.589-9 Nível C 02 Nível C 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 461/2016
Promove Professor por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 041, de 11 de agosto de 2010, R E S O L V E:
Art.1º Fica promovido a partir de 01 setembro de 2016, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, o Professor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos níveis e classes como segue:
NOME RG DO NÍVEL E CLASSE PARA NÍVEL E CLASSE
CRISTINA BARCZAK 3.803.196-1 Nível C 02 Nível C 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 462/2016
Promove Professor por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 041, de 11 de agosto de 2010, R E S O L V E:
Art.1º Fica promovido a partir de 01 setembro de 2015, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, o Professor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos níveis e classes como segue:
NOME RG DO NÍVEL E CLASSE PARA NÍVEL E CLASSE
JOSE PEREIRA DE SOUZA 1.665.667-4 Nível C 02 Nível C 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA

Publicações Regais

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 0201/2016

Art. 1º Conceder Férias aos servidores do CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, em consonância as disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO DE GOZO
1. ALISSON MARCELO GLATZ	13/11/15 a 12/11/16	Enfermeiro Intervenientista	Campo Mourão	11/12/16 a 30/12/16
2. DVANI DE SOUSA DUARTE	13/11/15 a 12/11/16	Condutor de Amb.Socorrista	Caifaz do Sul	01/12/16 a 30/12/16
3. EDER FERREIRA DE OLIVEIRA	01/02/15 a 31/01/16	Condutor de Amb.Socorrista	Icaraima	01/12/16 a 30/12/16
4. MARCIO GOMES DA SILVA	13/11/15 a 12/11/16	Condutor de Amb.Socorrista	Cianorte	01/12/16 a 30/12/16
5. MERIELE CORREA BARBOSA	13/11/15 a 12/11/16	Operador de Rádio	Umuarama	07/12/16 a 05/01/17
6. NAYANE DILLETTI DOS SANTOS	01/06/15 a 31/05/16	Advogada	Umuarama	01/12/16 a 30/12/16
7. WILMAR DE ALMEIDA	13/11/15 a 12/11/16	Condutor de Amb.Socorrista	Rondon	01/12/16 a 30/12/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama/PR, 01 de dezembro de 2016.

MOACIR SILVA
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2317, de 08 de Dezembro de 2016.
Súmula: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) no exercício de 2016, para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, passa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.331.336/0001-25, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, e CREDOCOR junto ao Município de Pérola da quínta R\$ 1.129.698,53 (um milhão, cento e vinte nove mil, seiscientos e noventa e oito reais, cinquenta e três centavos), de acordo com avaliação atuarial realizada em 30 de Junho de 2016, tendo como data base 31 de Dezembro de 2015 (cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao déficit técnico atuarial (custo suplementar) gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

Art. 2º O Município de Pérola compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irrevogável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil. § 1º O Município de Pérola renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pelo exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 3º O Município de Pérola, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08, realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 23 (vinte e três) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei. Parágrafo único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de 2016.

Art. 4º O Município de Pérola, para o exercício de 2016, realizará o pagamento em 12(dozes) parcelas mensais e sucessivas, conforme detalhamento da amortização mensal, constante no Anexo II desta Lei. § 1º A 1ª (Primeira) parcela até a 9ª (Nona) parcela relativas aos meses de Janeiro a Agosto, no valor de R\$-753.132,37 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e dois reais, trinta e sete centavos) foram quitadas até 30 de Outubro de 2016.

Art. 5º (Nona) parcela relativa ao mês de Setembro, deverá ser quitada até 30 de Novembro de 2016, e a 10ª (Décima) parcela, a 11ª (Décima primeira) parcela e a 12ª (Décima segunda) parcela relativas aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, deverá ser quitada até 30 de Dezembro de 2016, no valor de 376.556,16 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais, dezesseis centavos), perfazendo um total geral de R\$-1.129.698,53 (um milhão, cento e vinte nove mil, seiscientos e noventa e oito reais, cinquenta e três centavos).

Art. 6º O Município de Pérola compromete-se a efetuar os pagamentos em espécie, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia sobre o valor do débito, até 10% (dez por cento), e atualização monetária mediante a aplicação do Índice do INPC, índice oficial calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 7º O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interposição para constituir o Município de Pérola em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga a pagar a totalidade remanescente.

Art. 8º O não pagamento pelo Município de Pérola de quaisquer parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do Município de Pérola, remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Divida Ativa do Município de Pérola, com os acréscimos legais.

Art. 9º Por influência de fatores demográficos e financeiros o déficit técnico atuarial deverá ser revisito anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais. Parágrafo único. Para o ano de 2017, até que ocorra a reavaliação atuarial, o Município de Pérola iniciará a amortização com base no Anexo I da presente Lei.

Art. 10º O Município de Pérola se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortizações, ou alíquotas suplementares.

Art. 11º O Município de Pérola compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal desta Lei e o recolhimento de quotas previdenciárias mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através do seguinte documento: Demonstrativo de Informações Previdenciárias - RPPS.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola, PR, 08 de Dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
PREFEITO

ANEXO I
PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2016 EM 12 PARCELAS MENSAIS

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2016	R\$ 1.129.698,53	R\$ 2.875.852,14	R\$ 1.746.153,61	R\$ 49.677.022,63
2017	R\$ 1.454.737,05	R\$ 2.960.621,36	R\$ 1.525.884,31	R\$ 51.202.906,94
2018	R\$ 1.775.775,66	R\$ 3.072.774,42	R\$ 1.292.398,85	R\$ 52.495.305,79
2019	R\$ 2.104.814,08	R\$ 3.149.718,35	R\$ 1.044.904,27	R\$ 53.540.210,07
2020	R\$ 2.429.852,59	R\$ 3.212.412,60	R\$ 782.560,01	R\$ 54.322.770,08
2021	R\$ 2.754.891,11	R\$ 3.259.366,20	R\$ 564.475,10	R\$ 54.827.240,18
2022	R\$ 3.079.929,62	R\$ 3.289.634,71	R\$ 209.705,09	R\$ 55.036.950,27
2023	R\$ 3.404.968,13	R\$ 3.302.217,02	R\$ 102.751,12	R\$ 54.934.199,15
2024	R\$ 3.730.006,65	R\$ 3.298.051,95	R\$ 433.654,70	R\$ 55.204.444,45
2025	R\$ 4.055.045,16	R\$ 3.270.014,67	R\$ 785.030,50	R\$ 53.715.213,96
2026	R\$ 4.380.083,68	R\$ 3.223.912,84	R\$ 1.157.170,84	R\$ 52.556.043,11
2027	R\$ 4.705.122.027,02	R\$ 3.162.482,42	R\$ 1.592.638,85	R\$ 51.005.403,21
2028	R\$ 5.030.160,71	R\$ 3.060.384,21	R\$ 1.969.776,50	R\$ 49.036.627,01
2029	R\$ 5.355.199,22	R\$ 2.942.197,62	R\$ 2.413.001,50	R\$ 46.623.625,41
2030	R\$ 5.680.237,74	R\$ 2.817.017,62	R\$ 2.892.800,21	R\$ 43.740.825,20
2031	R\$ 6.005.276,25	R\$ 2.624.448,31	R\$ 3.380.827,94	R\$ 40.359.977,26
2032	R\$ 6.330.314,77	R\$ 2.421.598,64	R\$ 3.908.716,13	R\$ 36.451.261,13
2033	R\$ 6.655.353,28	R\$ 2.197.075,67	R\$ 4.468.277,61	R\$ 31.982.983,52
2034	R\$ 6.980.391,79	R\$ 1.918.979,01	R\$ 5.061.412,78	R\$ 28.921.570,74
2035	R\$ 7.305.430,31	R\$ 1.615.294,24	R\$ 5.690.136,06	R\$ 21.231.434,67
2036	R\$ 7.630.468,82	R\$ 1.273.966,82	R\$ 6.356.582,74	R\$ 14.874.851,93
2037	R\$ 7.955.507,34	R\$ 892.491,12	R\$ 7.063.016,22	R\$ 7.811.835,71
2038	R\$ 8.280.545,85	R\$ 468.710,14	R\$ 7.511.635,71	R\$ 0,00
TOTAL				
Subtotal				753.132,37
Total				376.556,16
Total Geral do Aporte				1.129.698,53

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2318 de 08 de Dezembro de 2016.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), por Excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar R\$ 18.000,00
Órgão.....: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2031 Programa (GD - PR) R\$ 35.500,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R\$ 4.500,00
Órgão.....: 06 - S. M. de Urbanismo, Obras e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos R\$ 18.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 507) R\$ 13.000,00
TOTAL R\$ 35.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
338 - HOSPSUS - Programa de Apoio aos Hospital R\$ 18.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família R\$ 4.500,00
507 - COSIP - Contribuição da Iluminação Pública R\$ 13.000,00
TOTAL R\$ 35.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de Dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2319 de 08 de Dezembro de 2016.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por Excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 12 - S. M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.3154 Construção de Barracão para Guarda de Equipamentos R\$ 25.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 501) R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
501 - Receta de alienações de ativos R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de Dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2319 de 08 de Dezembro de 2016.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por Excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 12 - S. M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.3154 Construção de Barracão para Guarda de Equipamentos R\$ 25.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 501) R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
501 - Receta de alienações de ativos R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de Dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2319 de 08 de Dezembro de 2016.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por Excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 12 - S. M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.3154 Construção de Barracão para Guarda de Equipamentos R\$ 25.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 501) R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
501 - Receta de alienações de ativos R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de Dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 305 de 08 de dezembro de 2016.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2318 de 08 de dezembro de 2016 Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), por Excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar R\$ 18.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 336) R\$ 18.000,00
Órgão.....: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2031 Programa (GD - PR) R\$ 35.500,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R\$ 4.500,00
Órgão.....: 06 - S. M. de Urbanismo, Obras e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos R\$ 18.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 507) R\$ 13.000,00
TOTAL R\$ 35.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
338 - HOSPSUS - Programa de Apoio aos Hospital R\$ 18.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família R\$ 4.500,00
507 - COSIP - Contribuição da Iluminação Pública R\$ 13.000,00
TOTAL R\$ 35.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 306 de 08 de dezembro de 2016.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2319 de 08 de dezembro de 2016 Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por Excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 12 - S. M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.3154 Construção de Barracão para Guarda de Equipamentos R\$ 25.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 501) R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
501 - Receta de alienações de ativos R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 306 de 08 de dezembro de 2016.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2319 de 08 de dezembro de 2016 Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por Excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 12 - S. M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.3154 Construção de Barracão para Guarda de Equipamentos R\$ 25.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 501) R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
501 - Receta de alienações de ativos R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 279/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.119 de 17 de dezembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.119, de 17 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, em 08 de dezembro de 2016
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
CONTAMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 279 DE 06/12/2016

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.122.0002.2159	Manutenção do Apoio Administrativo	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	R\$ 2.000,00
10.301.0024.2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	R\$ 20.000,00
10.301.0024.6034	Manutenção dos Serviços de Atendimento a Criança e ao Adolescente	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	R\$ 228.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 250.000,00
TOTAL GERAL				250.000,00


ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 279 DE 06/12/2016

<

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA H Pg. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 72.540.594/0001-34

Exercício: 2016

Decreto nº 101/2016 de 8/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1334/2015 de 21/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
12	Fdo de Prev. do Município de Maria Helena	
12.001	Fundo de Prev. do Munic. de Maria Helena	
12.001.09.272.0017.2.063.	Manutenção do Fundo de Previdência	
3 - 3.1.90.03.00.00	02040 PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	3.670,00
4 - 3.1.90.05.00.00	02040 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.000,00
Total Suplementação:		8.670,00


Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12	Fdo de Prev. do Município de Maria Helena	
12.001	Fundo de Prev. do Munic. de Maria Helena	
12.001.09.272.0017.2.063.	Manutenção do Fundo de Previdência	
2 - 3.1.90.01.00.00	02040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.670,00
5 - 3.3.90.08.00.00	02040 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00
Total Redução:		8.670,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maria Helena, em 08 de dezembro de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Pg. 1/3

Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00

Exercício: 2016

Decreto nº 103/2016 de 8/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1402/2016 de 8/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 120.815,00 (cento e vinte mil oitocentos e quinze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002	DIVISÃO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	
03.002.04.123.0004.2.005.	Manutenção da Tesouraria e Contabilidade	
34 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.720,00
04	SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS	
04.001	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
04.001.15.452.0004.2.012.	Manutenção das Atividades de Obras Públicas em Geral	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.700,00
49 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.450,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
05.005.12.361.0008.2.026.	Manutenção do Transporte Escolar	
109 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.250,00
05.005.12.365.0008.2.028.	Manutenção do Transporte Escolar	
123 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
125 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	670,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.031.	Manutenção das Atividades de Saúde	
148 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.002.10.302.0012.2.041.	Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal	
190 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07	SECRETARIA DE URBANISMO	
07.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.452.0006.2.090.	Manutenção de Limpeza Pública	
227 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
229 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0015.2.051.	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
271 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
273 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0015.6.061.	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	
316 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.457,00
318 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.168,00
Total Suplementação:		120.815,00


Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.003.	Manutenção das Atividades da Administração Municipal	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.051,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0008.2.014.	Manutenção do Ensino Fundamental - 5%	
64 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.420,00
05.006	DIVISÃO DE CULTURA	
05.006.13.392.0009.2.030.	Manutenção do Setor de Cultura	
134 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.305.0013.2.043.	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	
208 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
209 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.260,00
07	SECRETARIA DE URBANISMO	
07.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.452.0006.2.044.	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos	
219 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.800,00
220 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
221 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08	SEC. AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.18.542.0014.2.049.	Manutenção de Atividades de Prevenção do Meio Ambiente	
234 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.750,00
235 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.050,00
236 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
238 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
08.001.20.606.0014.2.048.	Manutenção das Atividades da agricultura	
240 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
08.001.20.608.0014.2.047.	Manutenção do Viveiro de Mudas Municipal	
247 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
248 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
249 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
09	SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO	
09.001	DIVISÃO DE ESPORTES	
09.001.27.812.0010.2.050.	Manutenção das Atividades de Esporte	
255 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
256 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.734,00
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.241.0015.2.100.	Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios	
385 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.08.244.0015.2.053.	Manutenção do Centro de Geração de Renda	
276 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0015.6.060.	Manutenção do Conselho Tutelar	
311 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250,00
Total Redução:		120.815,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 08 de dezembro de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Maria Helena Pg. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00

Exercício: 2016

Lei Nº. 1.401, de 08 de dezembro de 2016.

Ementa: Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Suplementar" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Suplementar, no valor de até **RS 586.900,00** (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

05.000 - Secretaria Educação	
05.001 - Divisão de Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0008.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental - 5%	
F-01103 - 64/3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	RS 267.500,00
F-01103 - 65/3.1.90.11.00.00 - Obrigações Patronais.....	RS 1.000,00
F-01103 - 66/3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....	RS 31.500,00
F-01103 - 70/3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF.....	RS 18.750,00
05.003 - Divisão de Educação Infantil	
05.003.12.365.0008.2.020 - Manut. do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 60%	
F-01101 - 90/3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	RS 85.000,00
F-01101 - 91/3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....	RS 15.000,00
05.005 - Divisão do Transporte Escolar	
05.005.12.361.0008.2.026 - Manutenção do Transporte Escolar	
F-1103 - 110/3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....	RS 10.000,00
06.000 - Secretaria de Saúde	
06.002 - Fundo Municipal de Saúde	
06.002.10.301.0011.2.031 - Manutenção das Atividades da Saúde	
F-01303 - 142/3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	RS 85.200,00
F-01303 - 143/3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....	RS 1.150,00
F-01303 - 144/3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....	RS 1.800,00
06.002.10.301.0011.2.032 - Manutenção do Programa - PAB/FIXO - Federal	
F-01495 - 151/3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....	RS 50.000,00
06.002.10.302.0012.2.041 - Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal	
F-01303 - 189/3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF.....	RS 20.000,00
TOTAL	RS 586.900,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:
 Receita: 1.7.2.4.01.00.00.00 - Transf. De Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização..... RS 100.000,00
 Receita: 1.7.2.1.01.04.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no mês de Julho..... RS 245.000,00
 Receita: 1.7.2.1.01.05.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propr. Territorial Rural..... RS 75.000,00
 Receita: 1.1.1.2.04.31.03.02 - IRRF - S/Folha de Pagamento do Pessoal Civil - Executivo e Entidades Indiretas..... RS 44.000,00
 Receita: 1.1.1.2.08.00.00.00 - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis..... RS 72.900,00
 Receita: 1.7.2.1.33.10.01.01 - PAB FIXO..... RS 50.000,00
TOTAL..... **RS 586.900,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 08 de dezembro de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Pg. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00

Exercício: 2016

Decreto nº 102/2016 de 8/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1401/2016 de 8/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 586.900,00 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso: provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:


Suplementação		
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0008.2.014.	Manutenção do Ensino Fundamental - 5%	
64 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.500,00
65 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
66 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00
70 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.750,00
05.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.0008.2.020.	Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 60%	
90 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
91 - 3.1.91.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
05.005.12.361.0008.2.026.	Manutenção do Transporte Escolar	
110 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.031.	Manutenção das Atividades de Saúde	
142 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.200,00
143 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150,00
144 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
06.002.10.301.0011.2.032.	Manutenção do Programa PAB/FIXO - FEDERAL	
151 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.002.10.302.0012.2.041.	Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal	
189 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Suplementação:		586.900,00

Receita: 1.7.2.4.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO..... 100.000,00
 Receita: 1.7.2.1.01.04.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO..... 245.000,00
 Receita: 1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL..... 75.000,00
 Receita: 1.1.1.2.04.31.03.02 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS..... 44.000,00
 Receita: 1.1.1.2.08.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS..... 72.900,00
 Receita: 1.7.2.1.33.10.01.01 - PAB FIXO..... 50.000,00
Total da Receita: **586.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 08 de dezembro de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Maria Helena Pg. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00

Exercício: 2016

Lei Nº. 1.404, de 08 de dezembro de 2016.

Ementa: Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Especial, no valor de até **RS 2.448,00** (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

10.000 - Secretaria do Bem Estar Social	
10.001 - Divisão do Bem Estar Social	
10.001.08.241.0015.2.100 - Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios	
F-03495 - 435/3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	RS 2.448,00
TOTAL	RS 2.448,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

